



CONTRATO

CONTRATO Nº 04.01/2021-PE02

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A
SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO
LADO A EMPRESA PANORAMA
COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS
E FARMACÊUTICOS LTDA, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARARIPE- CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.539.984/0001-22, através da Secretaria de Saúde, com sede na Rua Alexandre Arraes, nº 757 - ARARIPE, CEP 63.170-000, neste ato representada pela respectiva Secretária Sra. *Clara Saionara de Brito Francelino Neri*, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, estabelecida na Avenida Presidente Costa e Silva nº 2382, Mondubim, Fortaleza - CE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.7252.296/0001-17, neste ato representada pelo Sr José D. Almeida, portador do CPF/MF nº 201.474.223-53, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **04.01/2021-PE**, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, a Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL LIA LOIOLA DE ALENCAR -HLLA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPE/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 822.164,95 (oitocentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o seguinte.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias á execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

JOSE D
ALMEIDA:2014
7422353

Assinado de forma digital
por JOSE D
ALMEIDA:20147422353
Dados: 2021.06.07
11:04:48 -03'00'

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora

5.2 Prazo de entrega, que será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

5.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

5.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente

5.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido na ata de registro de preço e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

5.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item “4.2”;

5.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

5.6. Critério de Aceitação dos Materiais:

5.6.1. Os materiais serão recebidos:

5.6.1.1. Os medicamentos serão recebidos na Sede da Secretaria, Rua Antônio Nunes de Alencar, nº 477, Centro - Araripe - CE – CEP: 63170-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h;

a) Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6.1.2. Os medicamentos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6.3. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ter transcorrido 2/3 (dois terços), do prazo total recomendado pelo fabricante.

CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a **Secretaria de saúde** interessadas nas seguintes dotações: **0402.10.302.0176.2.012** – Manutenção do bloco da atenção de média e alta complexidade ambulat. e hospitalar; **3.3.90.30.00** – Materiais de Consumo

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os materiais pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos medicamentos licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, em até 10 (dez) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens abaixo, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.



JOSE D
ALMEIDA:20
147422353

Assinado de forma
digital por JOSE D
ALMEIDA:20147422353
Dados: 2021.06.07
11:05:07 -03'00'

7.1.1. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.1.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ARARIPE- CE, com endereço na Rua Alexandre Arrais, nº 757 - Centro – ARARIPE-CE, CEP 63.170-000, inscrito no CNPJ sob o nº **11.431.964/0001-00**.

7.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

7.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

d). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

7.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

7.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se -a:

8.1.1. Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de Araripe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

JOSE D
ALMEIDA:20
147422353

Assinado de forma
digital por JOSE D
ALMEIDA:20147422
353
Dados: 2021.06.07
11:05:22 -03'00'



- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.5. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado (ata do pregão).
- 8.1.8- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 8.1.9- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A contratante obrigar-se-á:
inadimplemento contratual.

9.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.1.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

10.1- Ficar impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e

JOSE D
ALMEIDA:20
147422353

Assinado de forma
digital por JOSE D
ALMEIDA:20147422353
Dados: 2021.06.07
11:05:35 -03'00'



X - cometer fraude fiscal.

10.1.1 – As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.1.2 – As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado – DOE-CE.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ARARIPE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV** do **item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaradas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Obrigação do Contratado de executar os serviços de acordo com as normas editalícias, obedecendo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

14.4. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019; da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

JOSE D
ALMEIDA:201
47422353

Assinado de forma
digital por JOSE D
ALMEIDA:20147422353
Dados: 2021.06.07
11:06:10 -03'00'



14.5. Fica nomeado como Fiscal desse Contrato a Sra. Cicera Robecivanha Januário, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO:

15.4. O foro da Comarca de Araripe é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Araripe- CE.

ARARIPE-CE, 07 de junho de 2021.

Clara Saionara de Brito Francelino Neri

Clara Saionara de Brito Francelino Neri
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

JOSE D

ALMEIDA:20147

422353

Assinado de forma digital por
JOSE D ALMEIDA:20147422353
Dados: 2021.06.07 11:06:28
-03'00'

PANORAMA COMÉRCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS E
FARMACÊUTICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Vanessa Carlos Martins*

Nome:
CPF: 054.147.103-77

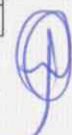
2. *José Feitoza de França*

Nome:
CPF: 038.487.593-90

ANEXO I DO CONTRATO Nº 04.01/2021-PE02

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEINA 10%AMP C 3ML	UND	45	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,15	R\$ 6,75
2	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJ CX/5	UND	1.200	ZYDUS	R\$ 6,29	R\$ 7.548,00
3	ADENOSINA 3MG/ML	UND	300	HIPOLABOR	R\$ 0,22	R\$ 66,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMP	UND	52.000	EQUIPLEX	R\$ 0,33	R\$ 17.160,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML AMP	UND	4.150	FRESENIUS	R\$ 0,21	R\$ 871,50
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000 ML AMP	UND	1.700	FRESENIUS	R\$ 0,33	R\$ 561,00
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO 20 ML AMP	UND	20.000	SANTEC	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
8	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	UND	400	KEDRION	R\$ 8,87	R\$ 3.548,00
9	AMINOFILINA 24 MG/ML INJ 10ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV EM AMPOLA DE 10ML	UND	500	FARMACE	R\$ 1,11	R\$ 555,00
10	AMIODARONA 50MG AMP C 3ML	UND	300	HPOLABOR	R\$ 1,63	R\$ 489,00
11	AMPICILINA 1 G INJ	UND	4.000	AUROBINDO	R\$ 4,07	R\$ 16.280,00
12	ATROPINA 0,25 MG INJ 1 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/SUBCUTÂNEA, AMP.1ML.	UND	1.150	ISOFARMA	R\$ 0,06	R\$ 69,00
13	PEN. BENZ. 1.200.000 INJ F/A	UND	2.000	TEUTO	R\$ 7,33	R\$ 14.660,00
14	PEN. BENZ. 600.000 INJ F/A	UND	1.000	TEUTO	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00
15	BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA 5MG+2MG INJ AMP 1ML	UND	600	UNIÃO QUIMICA	R\$ 4,59	R\$ 2.754,00
16	BICARBONATO SÓDIO 10% INJ 10ML	UND	500	SANTEC	R\$ 0,07	R\$ 35,00
17	BICARBONATO SÓDIO 8,4 INJ 10ML	UND	300	SANTEC	R\$ 0,06	R\$ 18,00
18	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOL. INJ CX/100X2ML	UND	4.000	WASSI FARMA	R\$ 1,55	R\$ 6.200,00
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML INJ APRESENTAÇÃO: 4MG/ML + 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM EM AMPOLA 5ML.	UND	13.000	HYPOLABOR	R\$ 2,00	R\$ 26.000,00
20	CEFALOTINA 1G INJ. F/A	UND	3.000	BLAU	R\$ 6,36	R\$ 19.080,00
21	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV F/A	UND	10.000	BLAU	R\$ 7,40	R\$ 74.000,00
22	CETOPROFENO IV SOL. INJ 100MG CX/50AMP	UND	500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00
23	CIMETIDINA SOL INJ 150MG/ML AMP 2ML	UND	6.500	HYPOLABOR	R\$ 0,07	R\$ 455,00
24	CIPROFLOXACINO 200MG INJ 100ML	UND	1.000	FRESENIUS	R\$ 24,42	R\$ 24.420,00
25	CIPROFLOXACINO 400MG INJ 200ML	UND	1.000	FRESENIUS	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
26	CLINDAMICINA 600MG INJ 150MG/ML	UND	2.000	HYPOFARMA	R\$ 4,29	R\$ 8.580,00
27	CLORAFENICOL 1G INJ. CX/50 F/A + DILUENTE	UND	150	BLAU	R\$ 0,18	R\$ 27,00
28	CLORETO DE CÁLCIO 10% INJ	UND	300	SANTEC	R\$ 0,11	R\$ 33,00

29	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ X10ML	UND	900	SANTEC	R\$ 0,04	R\$ 36,00
30	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJ X10ML	UND	900	SANTEC	R\$ 0,07	R\$ 63,00
31	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ 10ML	UND	1.800	SANTEC	R\$ 0,04	R\$ 72,00
32	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ X 10ML	UND	1.800	SANTEC	R\$ 0,06	R\$ 108,00
33	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG+GLICOSE 80 MG/ML SOL INJ AMP. C/4 ML	UND	300	HYPOFARMA	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00
34	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/ML CX C/10 UND DE 10 ML	CX	12	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,15	R\$ 1,80
35	COMPLEXO B INJ	UND	5.300	HYPOFARMA	R\$ 0,90	R\$ 4.770,00
36	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJ. CX/50X2ML	UND	200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,25	R\$ 50,00
37	DEXAMETASONA 2MG INJ APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM EM AMPOLA DE 1ML	UND	9.500	FARMACE	R\$ 1,18	R\$ 11.210,00
38	DEXAMETASONA 4MG INJ APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM EM AMPOLA DE 2,5ML.	UND	16.500	HYPOFARMA	R\$ 2,27	R\$ 37.455,00
39	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ 3ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IM EM AMPOLA 3ML	UND	19.500	FARMACE	R\$ 0,96	R\$ 18.720,00
40	DIPIRONA INJ 500MG/ML 2ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 2ML	UND	24.500	FARMACE	R\$ 0,58	R\$ 14.210,00
41	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMP C 20ML	UND	100	HYPOFARMA	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
42	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SERINGA	UND	1.000	MYLAN	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
43	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,2ML SERINGA	UND	1.800	BLAU	R\$ 24,41	R\$ 43.938,00
44	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,2ML SERINGA	UND	1.000	BLAU	R\$ 33,89	R\$ 33.890,00
45	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,2ML SERINGA	UND	1.000	BLAU	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
46	EPINEFRINA 1MG/ML APRESENTAÇÃO: ADRENALINA, EM SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 1ML	UND	1.350	HIPOLABOR	R\$ 1,78	R\$ 2.403,00
47	ETILEFRINA CLOR. INJ. 10MG/1ML CX/6X1ML	UND	300	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,26	R\$ 378,00
48	FITOMEMADIONA 10MG/ML INJ 1ML.	UND	110	HIPOLABOR	R\$ 2,07	R\$ 227,70
49	FUROSEMIDA 20MG INJ 2ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV EM AMPOLA DE 2ML.	UND	7.200	FARMACE	R\$ 0,67	R\$ 4.824,00
50	GENTAMICINA 80MG INJ CX/100X2ML	CX	50	HYPOFARMA	R\$ 0,89	R\$ 44,50
51	GENTAMICINA 40MG INJ CX/100X1ML	CX	40	NOVA FARMA	R\$ 0,89	R\$ 35,60
52	GENTAMICINA 20MG INJ CX/100X1ML	CX	50	NOVA FARMA	R\$ 0,74	R\$ 37,00
53	GLICOSE 25% INJ X 10ML	UND	5.000	SANTEC	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00



54	GLICOSE 50% INJ X 10ML	UND	7.300	SANTEC	R\$ 0,44	R\$ 3.212,00
55	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETAVEL 10ML	UND	400	ISOFARMA	R\$ 0,16	R\$ 64,00
56	HEPARINA SÓDICA 5000UI INJ.CX/50 5ML	CX	20	BLAU	R\$ 25,90	R\$ 518,00
57	HEPARINA SUBCUTANEA 0.25MG INJ.	UND	5.000	CRISTALIA	R\$ 0,15	R\$ 750,00
58	HIOSCINA SIMPLES INJ.	UND	5.000	FARMACE	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00
59	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ CX 50 X1ML	UND	500	CRISTALIA	R\$ 0,52	R\$ 260,00
60	HIDROCORTISONA 100MG INJ. INJETÁVEL IV/IM.	UND	4.250	NOVAFARMA	R\$ 2,89	R\$ 12.282,50
61	HIDROCORTISONA 500MG INJ. INJETÁVEL IV/IM	UND	5.750	NOVAFARMA	R\$ 5,55	R\$ 31.912,50
62	IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D) SOL.INJ 300 MG EMB.C/I AMP.DE 1,5ML	UND	300	CSL	R\$ 8,14	R\$ 2.442,00
63	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% S/VASO ESTERIL 20ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR, EM AMPOLA DE 20ML	UND	1.800	HYPOLABOR	R\$ 4,07	R\$ 7.326,00
64	MARCAINA SOL INJ 0,5% PESADA SEM VASO ESTERIL AMP 4ML CX/20	CX	24	CRISTALIA	R\$ 2,15	R\$ 51,60
65	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ. CX/100X1ML	UND	500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,22	R\$ 110,00
66	METILPREDNISOLONA 500MG/8ML	FR	500	NOVAFARMA	R\$ 0,56	R\$ 280,00
67	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ.X2ML	UND	11.300	SANTISA	R\$ 0,48	R\$ 5.424,00
68	MEROPENEN 1G INJ. F/A	UND	1.000	AUROBINDO	R\$ 0,96	R\$ 960,00
69	MOREPENEN 500MG INJ. F/A	UND	1.000	AUROBINDO	R\$ 0,81	R\$ 810,00
70	NITROGLICERINA 5MG/ML INJ	UND	300	CRISTALIA	R\$ 1,63	R\$ 489,00
71	NOREPRINEFRINA 5MG/ML INJ	UND	1.000	HYPOFARMA	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
72	OCITOCINA 5UI INJ.	UND	1.200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,41	R\$ 1.692,00
73	OMEPRAZOL SÓDICO CX/25 FR/A 40MG + SOLVENTE	UND	600	BLAU	R\$ 28,85	R\$ 17.310,00
74	OXACILINA 500MG INJ.CX/50 F/A	UND	15.000	AUROBINDO	R\$ 2,07	R\$ 31.050,00
75	PEN.G. POTASSIO 5000000UI INJ.	UND	250	BLAU	R\$ 6,59	R\$ 1.647,50
76	PEN.G. POTASSIO 4000000UI INJ.	UND	250	BLAU	R\$ 0,74	R\$ 185,00
77	PROMETAZINA 50MG INJ CX C/ 50X2ML	UND	5.000	SANVAL	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
78	PROSTIGMINA SOL INJ. AMP 1 ML	UND	300	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,05	R\$ 15,00
79	PROTAMINA 10 MG INJ FR C 5ML	UND	300	CELLERA	R\$ 0,07	R\$ 21,00
80	PIRACETAM 200MG 5ML	UND	300	SANOFI	R\$ 0,15	R\$ 45,00
81	ROCURÔNIO 10MG/ML	UND	3.000	CRISTALIA	R\$ 0,22	R\$ 660,00
82	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ. 10ML	UND	300	SANTEC	R\$ 0,16	R\$ 48,00
83	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJ. 10ML	UND	600	ISOFARMA	R\$ 0,22	R\$ 132,00
84	SUXAMETONIO 100MG INJ CX/1F/A	CX	1.000	BLAU	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
85	SUXAMETONIO 500MG INJ CX/1F/A	CX	1.000	BLAU	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
86	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML C/SONDA	UND	2.000	FARMACE	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00

87	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	UND	300	FRESENIUS	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
88	SOLUÇÃO DE RINGER C LACTATO 500ML	UND	6.800	FRESENIUS	R\$ 3,18	R\$ 21.624,00
89	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	UND	3.000	FRESENIUS	R\$ 0,18	R\$ 540,00
90	SOL. FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	UND	6.000	EQUIPLEX	R\$ 2,07	R\$ 12.420,00
91	SOL. FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	UND	6.000	EQUIPLEX	R\$ 2,37	R\$ 14.220,00
92	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML Apresentação: princípio ativo cloreto de sódio 500 ml, frasco flexível, que possibilite esvaziamento gravitacional em sistema fechado, marcas de identificação de volume marcada no frasco; duas vias com membrana autocicatrizante que permita a antissepsia, livre de látex; com tampa protetora. Embalagem livre de PVC, com dados de identificação, procedência; de fabricação e de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde.	UND	18.000	FRESENIUS	R\$ 2,37	R\$ 42.660,00
93	SORO GLICOSADO 5% 500ML Apresentação: princípio ativo cloreto de sódio 500 ml, frasco flexível, que possibilite esvaziamento gravitacional em sistema fechado, marcas de identificação de volume marcada no frasco; duas vias com membrana auto cicatrizante que permita a antissepsia, livre de látex; com tampa protetora. Embalagem livre de PVC, com dados de identificação, procedência; de fabricação e de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde.	UND	10.000	FRESENIUS	R\$ 2,52	R\$ 25.200,00
94	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 250ML	UND	4.800	FRESENIUS	R\$ 1,32	R\$ 6.336,00
95	SOLUÇÃO GLICOSADO 10% 500ML	UND	9.000	FRESENIUS	R\$ 1,24	R\$ 11.160,00
96	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 500ML Apresentação: princípio ativo cloreto de sódio 500 ml, frasco flexível, que possibilite esvaziamento gravitacional em sistema fechado, marcas de identificação de volume marcada no frasco; duas vias com membrana auto cicatrizante que permita a antissepsia, livre de látex; com tampa protetora. Embalagem livre de PVC, com dados de identificação, procedência; de fabricação e de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde.	UND	8.200	FRESENIUS	R\$ 2,99	R\$ 24.518,00
97	VITAMINA C 500MG INJ C/5ML	UND	8.300	HYPOFARMA	R\$ 0,67	R\$ 5.561,00
VALOR DO LOTE 01						R\$ 731.494,95

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25MG CX 200 COMP	CX	10	NEOQUIMICA	R\$ 34,50	R\$ 345,00

JOSE D
ALMEIDA:20
147422353

Assinado de forma
digital por JOSE D
ALMEIDA:20147422353
Dados: 2021.06.07
11:07:52 -03'00'

2	BIPERIDENO 5MG/ML INJ. CX C/50 AMP 1ML Apresentação: solução injetável, ampola de 1 ml.	CX	15	CRISTALIA	R\$ 102,33	R\$ 1.534,95
3	CARBAMAZEPINA 2% SOL ORAL FR 100ML	FR	50	UNIÃO QUIMICA	R\$ 17,25	R\$ 862,50
4	CETAMINA 50MG/ML INJ CX /5X10ML	CX	6	CRISTALIA	R\$ 122,80	R\$ 736,80
5	CETOROLACO 30MG/ML	UND	300	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,62	R\$ 786,00
6	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1%+ CLORIDATO DE FENILEFRINA 0,1% ADUL 10ML	UND	10	ALLEGARGAN	R\$ 13,80	R\$ 138,00
7	CLORPROMAZINA 25MG INJETAVEL CX/50X5ML	CX	12	UNIÃO QUIMICA	R\$ 92,00	R\$ 1.104,00
8	CLORIDATO DE LIDOCAINA SOLUÇÃO OTOLOGICA FR C/10ML	UND	24	FARMOQUIMICA	R\$ 10,24	R\$ 245,76
9	DIAZEPAM 10MG INJ CX C/50 AMP 2ML Apresentação: Solução Injetável IV/IM em ampola de 2ml.	CX	95	SANTISTA	R\$ 51,00	R\$ 4.845,00
10	DIAZEPAM 10MG CX 200CPR	CX	10	SANTISTA	R\$ 11,50	R\$ 115,00
11	DICLORIDRATO DE FLUNAZERINA 10MG CX/50	CX	18	VITAMEDIC	R\$ 23,83	R\$ 428,94
12	DIMENIDRATO CLORIDRATO DE PIRIDOXINA INJ EV CX/100AMP 10ML	CX	10	UNIÃO QUIMICA	R\$ 124,85	R\$ 1.248,50
13	ETOMIDATO 2MG/ML	UND	200	BLAU	R\$ 21,85	R\$ 4.370,00
14	FENITOINA 5% INJ CX C/ 50 AMP 5ML Apresentação: Solução injetável IV/IM em ampola de 5ml.	CX	24	HIPOLABO	R\$ 102,33	R\$ 2.455,92
15	FENOBARBITAL 200MG INJ CX C/ 50 AMP 2ML Apresentação: Solução injetável IV/IM em ampola de 2ml.	CX	29	CRISTALIA	R\$ 122,80	R\$ 3.561,20
16	FENOBARBITAL 4% SOL.ORAL FR COM 20ML	FR	30	CRISTALIA	R\$ 8,05	R\$ 241,50
17	FENTANILA 0,05MG INJ CX 25X10ML	CX	3	HIPOLABOR	R\$ 102,33	R\$ 306,99
18	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML	UND	200	HIPOLABOR	R\$ 17,25	R\$ 3.450,00
19	FLUOXETINA 20MG CX/500	CX	2	PHARLAB	R\$ 56,28	R\$ 112,56
20	GABAPENTINA 300 MG CX C/ 500 UNID	CX	2	PRATI	R\$ 204,67	R\$ 409,34
21	HALOPERIDOL 5MG ML INJ. CX /50X1ML Apresentação: Solução Injetável IM em ampola de 1ml.	CX	26	UNIÃO QUIMICA	R\$ 98,21	R\$ 2.553,46
22	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. Apresentação: solução injetável 50mg/ml (70,52 mg/ml ampola de 1ml)	UND	600	UNIÃO QUIMICA	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00
23	HALOPERIDOL 1MG CX 200CPR	CX	2	CRISTALIA	R\$ 45,03	R\$ 90,06
24	HALOPERIDOL 5MG CX 20 COMP	CX	30	CRISTALIA	R\$ 6,90	R\$ 207,00
25	HALOPERIDOL 2MG/ SOL ORAL FR 20ML	FR	70	UNIÃO QUIMICA	R\$ 6,67	R\$ 466,90
26	MEPERIDINA SOL.INJ 100MG C/25	CX	12	UNIÃO QUIMICA	R\$ 102,33	R\$ 1.227,96
27	METOPROLOL 1MG/ML INJ CX/5AMP 5ML	CX	100	HALEX	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00



JOSE D
ALMEIDA:201
47422353

Assinado de forma
digital por JOSE D
ALMEIDA:20147422353
Dados: 2021.06.07
11:08:21 -03'00'



28	MIDAZOLAN 5MG CX/5 AMP C/5ML	CX	60	HIPOLABOR	R\$ 57,50	R\$ 3.450,00
29	MISOPROSTOL 200MCG CX50 COMP	CX	6	HEBRON	R\$ 52,90	R\$ 317,40
30	MORFINA 0,2MG/ML INJ CX 50X1ML	CX	9	CRISTALIA	R\$ 204,67	R\$ 1.842,03
31	NALTREXANA 50MG FR COM 30 UNID	CX	24	GENON	R\$ 70,61	R\$ 1.694,64
32	NALOXONA 0,4MG/ML	UND	200	HIPOLABOR	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
33	NORTRIPITILINA 25MG CX/20	CX	10	CELLERA	R\$ 14,00	R\$ 140,00
34	NITROPUCIATO DE SODIO 25MG/ML AMP C 2ML	UND	300	HIPOLABOR	R\$ 20,70	R\$ 6.210,00
35	PAROXETINA 20MG CX/30COMP	CX	10	ZYDUS	R\$ 31,05	R\$ 310,50
36	PROPOFOL EMULSÃO INJ. 10MG/ML C/ 5 FR.AMP 20ML	CX	24	MIDFARMA	R\$ 190,00	R\$ 4.560,00
37	PROCAINAMIDA 100MG/ML INJ AMP 5ML	UND	60	PROCAINAMIDA	R\$ 7,95	R\$ 477,00
38	SERTRALINA 50MG COMP CX C/30	CX	60	ZYDUS	R\$ 10,35	R\$ 621,00
39	SULFATO DE GENTAMICINA +DISSODICA DE BETAMETASONA 3MG/ML+1MG/ML	UND	30	COSMED	R\$ 14,95	R\$ 448,50
40	SUCCINILCOLINA 100MG/2ML	UND	100	BLAU	R\$ 23,03	R\$ 2.303,00
41	TIOPENTAL 1G INJ CX/25 F/A	CX	3	CRISTALIA	R\$ 255,83	R\$ 767,49
42	TRAMADOL 50MG/ML FR 1ML CX/5APM	CX	150	TEUTO	R\$ 16,30	R\$ 2.445,00
43	VASOPRESSINA 20U/MLCX 10AMP C 1ML	CX	30	BIOLAB	R\$ 204,67	R\$ 6.140,10
44	MORFINA 10MG/ML INJ AMP	AMP	500	HIPOLABOR	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
VALOR DO LOTE 02						R\$ 90.670,00

JOSE D
 ALMEIDA:20
 147422353

Assinado de forma
 digital por JOSE D
 ALMEIDA:20147422
 353
 Dados: 2021.06.07
 11:08:47 -03'00'





EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Araripe torna público o extrato resumido do Contrato nº **04.01/2021-PE02** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº **04.01/2021-PE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL LIA LOIOLA DE ALENCAR - HLLA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPE/CE.**

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde de Araripe

CONTRATADA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de junho 2021.

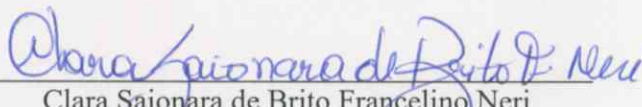
VALIDADE DO CONTRATO: ate 31/12/2021

VALOR TOTAL: R\$ 822.164,95 (oitocentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

PELA CONTRATANTE: Clara Saionara de Brito Francelino Neri, Ordenadora de Despesas

ASSINA PELA CONTRATADA: José D. Almeida.

Araripe/CE, 07 de junho 2021.


Clara Saionara de Brito Francelino Neri
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde de Araripe



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato N.º **04.01/2021-PE02**, oriundo do processo de Licitação Pregão Eletrônico N.º **04.01/2021-PE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL LIA LOIOLA DE ALENCAR -HLLA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPE/CE**, foi afixado no dia 07 de junho 2021, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Araripe/CE, 07 de junho 2021.

Clara Saionara de Brito Francelino Neri
Ordenadora de Despesas da Secretaria de
Saúde de Araripe